

**LEIS E DECRETOS**



**DECRETO Nº 11.859, DE 29 DE AGOSTO DE 2005**

*Admite na "Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí", a personalidade que menciona.*

**O Governador do Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º do regulamento da "Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí", aprovado pelo Decreto nº 1.962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida Ordem,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica admitido no Quadro da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí a seguinte personagem:

Na Classe Cavaleiro  
**RUFINO CARDOSO**  
Vaqueiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de agosto de 2005.*

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P.P. 16298



**DECRETO Nº 11.863, DE 29 DE AGOSTO DE 2005**

*Remaneja da Secretaria de Governo para o Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, o cargo em comissão que especifica.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica remanejado um (01) cargo em comissão, de Assistente de Serviços I, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo para o Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de agosto de 2005.*

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P.P. 16295



**DECRETO Nº 11.864, DE 29 DE AGOSTO DE 2005**

*Remaneja o cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a Secretaria de Governo.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o inciso IV do art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e objetivando reorganizar a Secretaria de Governo.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica remanejado 1 (um) cargo de Coordenador de Estruturas do Interior, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a Secretaria de Governo.

Art. 2º O cargo remanejado por este Decreto está previsto no Anexo Único da Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de agosto de 2005.*

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P.P. 16296



**DECRETO Nº 11.862, DE 29 DE AGOSTO DE 2005**

*Altera o Decreto nº 11.302, de 30 de janeiro de 2005, que Dispõe sobre a reintegração de servidores por força de irregularidades constatadas nos atos de adesões e demissões relativos ao PDV, para o fim específico de corrigir entidade a que pertencia servidor.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e VI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando errata publicada no Diário Oficial da Assembléia nº 59, de 29 de junho de 2005, no qual é corrigido o Decreto Legislativo nº 121, de 12 de novembro de 1998, publicado no Diário da Assembléia nº 17, de 17 de novembro de 1998, para fazer constar BENERVAL FREIRE DE ARAÚJO como empregado da Centrais de Abastecimento do Piauí S/A – CEASA e não como servidor da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Estado do Piauí – CEPRO,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.302, de 30 de janeiro de 2004 para fazer constar BENERVAL FREIRE DE ARAÚJO como empregado da Centrais de Abastecimento do Piauí S/A – CEASA, em lugar de servidor da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Estado do Piauí – CEPRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de agosto de 2005.*

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

P.P. 16259